LEI MUNICIPAL Nº 1902 DE 12 DE ABRIL DE 2001

Prorroga prazo de vigência de Contratos da Lei Municipal Nº 1870/2001, e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado à partir de 1º.04.2001, o prazo dos contratos da Lei Municipal 1870 de 16 de janeiro de 2001, constante do artigo 2º, por mais 90 dias ou até homologação do Concurso Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE ABRIL DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA